



Câmara Municipal de Bom Despacho

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE _____ **LEI** _____ N. - 14 / 91

Objeto: "DÁ DENOMINAÇÃO A LOGRADOURO PÚBLICO NO POÇOADO DO MATO SECO NESTA MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Autor: GERALDO EUSTÁQUIO DOS SANTOS

ENTREGUE NA SECRETARIA

DATA DO VENCIMENTO _____ / _____ / _____

13-maio-1991

SUJEITO A 3 DISCUSSÕES

____ APROVADO 1º 20/05/91

____ APROVADO 2º 20/05/91

____ APROVADO 3º 27/05/91

PRESIDENTE

A PROPOSIÇÃO CONSTOU DO EXPEDIENTE DA REUNIÃO DE _____ / _____ / _____
PARA O PROJETO É EXIGIDA A MAIORIA _____
A PROPOSIÇÃO FOI Aprovada EM 27/5/91
PUBLICADO NO JORNAL _____, N° _____, DE _____ / _____ / _____
ENCAMINHADA PELO OFÍCIO N° _____ / _____, DE _____ / _____ / _____

DISTRIBUIÇÕES AS COMISSÕES:

- 1 - COMISSÃO DE _____ EM ____/____/____
NOMEIO RELATOR O VEREADOR _____
PROTOCOLO:
PRESIDENTE: _____ EM ____/____/____
RELATOR: _____ EM ____/____/____
MEMBRO: _____ EM ____/____/____
PARECER ENTREGUE EM ____/____/____
- 2 - COMISSÃO DE _____ EM ____/____/____
NOMEIO RELATOR O VEREADOR _____
PROTOCOLO:
PRESIDENTE: _____ EM ____/____/____
RELATOR: _____ EM ____/____/____
MEMBRO: _____ EM ____/____/____
PARECER ENTREGUE EM ____/____/____

OBSERVAÇÕES POR MEMBROS DAS COMISSÕES:

EM ____/____/____

RUBRICA

EM ____/____/____

RUBRICA

PEDIDOS DE INFORMAÇÕES:

- 1 - SOLICITADO POR _____ REQUERIMENTO N° ____/____, EM ____/____/____
REQUERIDO AO _____ EM ____/____/____, OFÍCIO CM ____/____-____
ASSUNTO: _____

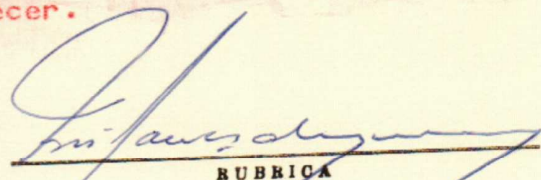
OBSERVAÇÕES:

- 2 - SOLICITADO POR _____ REQUERIMENTO N° ____/____, EM ____/____/____
REQUERIDO AO _____ EM ____/____/____, OFÍCIO CM ____/____-____
ASSUNTO: _____

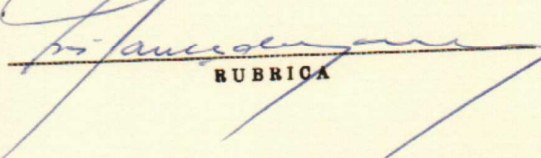
OBSERVAÇÕES:

DESPACHOS PELA PRESIDENCIA:

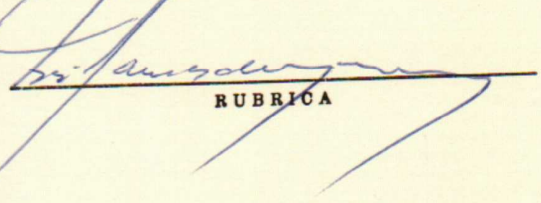
1 - EM 13/05/91 À Comissão de Legislação, Finanças e Orçamento para emitirem o devido parecer.


RUBRICA

2 - EM 20/05/91 Aprovado por unanimidade em 1ª e 2ª sessões, de acordo com artigo 181-P. 3º-R.F., a pedido do Vex. Geraldo Estácio


RUBRICA

3 - EM 27/5/91 Aprovado por unanimidade em 3ª e última sessões


RUBRICA

4 - EM ____/____/____

RUBRICA

5 - EM ____/____/____

RUBRICA

6 - EM ____/____/____

RUBRICA

7 - EM ____/____/____

RUBRICA



Câmara Municipal de Bom Despacho

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 14/91

"Dá denominação a logradouro público no Povoado do Mato seco, neste Município e dá outras providências".

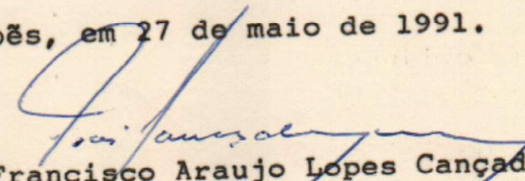
O Povo do Município de Bom Despacho, por seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

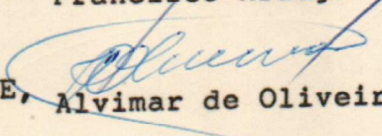
Art. 1º- A atual rua "F" passa a denominar-se Rua Antônio Rafael Soares.

Art. 2º- O Poder executivo providenciará a colocação de placas indicativas bem como a numeração das casas já edicicadas.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, em 27 de maio de 1991.


PRESIDENTE, Francisco Araujo Lopes Cançado Filho


VICE = PRESIDENTE, Alvimar de Oliveira

SECRETARIO, Anselmo rodrigues Ferreira Leite

CLAUDIAGB/



PROPOSTA DE LEI Nº 149/91

"De desamortização a propriedade pública no Povoado de São João, neste Município e de outras providências".

O Povoado de São João, por sua situação geográfica, econômica, social, política, administrativa, etc., apresenta-se como uma unidade administrativa, devendo ser considerado como tal.

Art. 1º - A atual Lei nº 149/91 passa a denominar-se Lei nº 149/91.

Art. 2º - O Poder Executivo providenciará a colocação de placas indicativas das casas e ruas do povoado.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, em 17 de maio de 1991.

PRESIDENTE, Francisco Augusto Lopes Cardoso Filho

VICE - PRESIDENTE, Elmar de Oliveira

SECRETARIO, Anselmo Rodrigues Ferreira Leite



Câmara Municipal de Bom Despacho

PROJETO DE LEI Nº 14/91

Nº

Assunto

Serviço

Dá denominação a logradouro público no Povoado do Mato Seco, neste Município e dá outras providências.

O Povo do Município de Bom Despacho, por seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- A atual Rua "F" passa a denominar-se 'Rua Antônio Rafael Soares.

Art. 2º- O Poder Executivo providenciará a colocação de placas indicativas bem como a numeração das casas já edificadas.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bom Despacho-MG, 13 de Maio de 1991.


Geraldo Eustáquio dos Santos (Delado)
Vereador

CLAUDIO AGB/



PROJETO DE LEI Nº 14/01

Nº

Assunto

Serviço

De denominação e localização pública no povoado do Mato Seco, neste Município e de outras providências.

O povo do Município de Bom Despacho, por seus representantes legais, aprova, o em, Projeto Municipal, em seu nome e sob o nome:

Art. 1º - A atual Rua "E" passa a denominar-se Rua Antônio Rafael Soares.

Art. 2º - O Poder Executivo providenciará a colocação de placas indicativas das casas e numeradas das casas 13 e 14.

Art. 3º - Revogado as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bom Despacho-MG, 13 de Maio de 1991.

Carolina Eustáquio dos Santos (S-1414)
Vereador

CLAUDETE



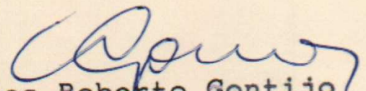
Câmara Municipal de Bom Despacho

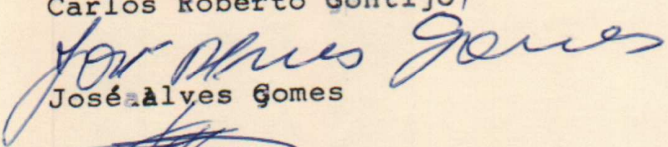
PARECER CONJUNTO DAS COMISSOES DE LEGISLAÇÃO FINANÇAS E ORÇAMENTO
E JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 14/91.

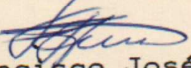
De acordo com artigo 13, inciso XV - R.I., compete a Câmara apreciar
e votar o referido projeto de lei.

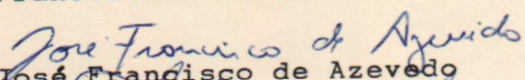
Somos pela sua aprovação.

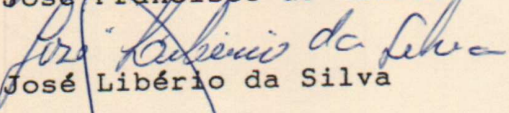
Sala das Comissões, em 20 de maio de 1991.

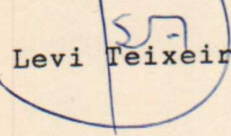

Carlos Roberto Gontijo


José Alves Gomes


Francisco José Tavares


José Francisco de Azevedo


José Libério da Silva


Levi Teixeira da Silva

CLAUDIAB/



PARCELA CONJUNTO DAS COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO FINANÇAS E ORÇAMENTO
E JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 14/91.

De acordo com artigo 13, inciso XV - R.I., compete a Câmara apreciar
e votar o referido projeto de lei.

Somos pela sua aprovação.

Sala das Comissões, em 20 de maio de 1991.

Carlos Roberto Gontijo

José Alves Gomes

Francisco José Tavares

José Francisco de Azevedo

José Libério da Silva

Levi Teixeira da Silva